

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA

“CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA “KAUS URBANO” EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO “PIRANGA BIKE – 8ª EDIÇÃO”, PARA O DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025.

A presente formalização de demanda tem por finalidade a contratação da atração musical “KAUS URBANO” para apresentação no evento “Piranga Bike – 8ª Edição” deste município, no dia 21 de setembro.

O Piranga Bike chega à sua 8ª edição consolidando-se como um dos mais importantes eventos esportivos do município. Com foco na valorização do turismo de aventura e na promoção de um estilo de vida mais ativo e saudável, o evento reúne ciclistas locais e visitantes para um passeio que alia esporte, lazer e apreciação das belezas naturais do município.

Além de incentivar a prática de atividades físicas, o Piranga Bike promove a integração comunitária, movimenta a economia local e contribui para o fortalecimento da identidade turística e esportiva do município. Por essas razões, a realização do evento demanda o devido apoio institucional, incluindo a contratação de serviços de apoio logístico e operacional, essenciais para garantir a segurança, a organização e o bom andamento das atividades previstas.

Assim, o artista “KAUS URBANO”, possui renome local e é reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público. Ademais, alguns pontos foram considerados na escolha da artista, tais como:

- Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;
- A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública;
- Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica;
- A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos;
- O Show terá duração mínima de 02H30MIN, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes;

- A empresa 40.413.344 BRUNO REZENDE VIEIRA, CNPJ: 40.413.344/0001-47 é detentora exclusiva dos shows do artista conforme documento em anexo aos autos;
- O valor global proposto é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente à apresentação do artista KAUS URBANO;
- A presente contratação se refere a artista denominado “Pratas da Casa” ocorrendo assim, em conformidade com a Lei nº 1741/2019, da qual dispõe de normas para valorização e incentivo de artistas e grupos locais em eventos promovidos pelo município.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1. O Serviço de apresentação musical da Banda **KAUS URBANO** consiste em uma apresentação no PIRANGA BIKE – 8ª EDIÇÃO, no dia 21 de setembro de 2025, durante a programação vespertina, com horário de início previsto para 12h00, com duração mínima de 2h30min. A contratação ocorrerá através da empresa 40.413.344 BRUNO REZENDE VIEIRA, CNPJ: 40.413.344/0001-47 é detentora exclusiva dos shows do artista conforme documento em anexo aos autos.

3 – LOCAL E CONDIÇÕES DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 – A prestação do serviço deverá ocorrer nos dias e horário em conformidade com o descrito no item 2.

3.2 – O (A) contratado (a) se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A gestão do contrato será executada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Vitor Tiago de Souza, telefone (31) 99601-7329, e-mail: secult@piranga.mg.gov.br. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Eliton Teles, telefone (31) 99542-4829, e-mail: setoresportivopiranga@gmail.com.

5- FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 dias após apresentação da nota fiscal, mediante apresentação de recibos, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

6 – DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

6.1. Compete ao contratado todo o custo com transporte, traslado local, hospedagem e instrumentos musicais.

7. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADOS(S)

7.1.1. Visando à execução do objeto, o contratado(s) se obriga(m) a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

- b) Manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;
- d) Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- e) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado;
- f) Possuir todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à prestação do serviço contratado.
- g) Realizar a passagem de som de acordo com as orientações de segurança do **CONTRATANTE**.
- h) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte aéreo e terrestre até a cidade de Piranga/MG, transporte local, alimentação, hospedagem, abastecimento do camarim e demais despesas dos artistas, banda, equipe de apoio, bem como o transporte e montagem dos equipamentos dos artistas.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1.1** – Efetuar pagamento ao contratado, no prazo e forma estipulados, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal, conforme cronograma de desembolso.
- 8.1.2** – Cessão do espaço, materiais de consumo e manutenção.
- 8.1.3** – Fornecer estrutura de sonorização, palco e iluminação e demais condições técnicas e de infraestrutura para o desenvolvimento do trabalho dos artistas “Pratas da Casa”, conforme Lei nº 1740/2019.
- 8.1.4** – Efetuar as devidas liberações da **apresentação** junto aos órgãos públicos, como Prefeitura e Corpo de Bombeiros a fim de atender às eventuais exigências dos órgãos de classe.
- 8.1.5** – Responsabilizar-se pela segurança do evento e do público, sendo a segurança pessoal do **artista** e sua equipe responsabilidade da CONTRATADA
- 8.1.6** – Não permitir o uso de qualquer equipamento do artista e/ou de sua equipe por quaisquer terceiros, salvo permitido expressamente CONTRATADA.
- 8.1.7** – Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Vitor Tiago de Souza.

9. DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** O serviço será executado somente nos dias de apresentação estabelecidos no item 2 deste documento.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1.** A prestação do serviço terá prazo de vigência de 03 (três) meses e será contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da administração municipal.



11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento 2025:

3.3.90.39 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO – FUMTUR

12 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicitamos providências imediatas para a “*CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA “KAUS URBANO” EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO “PIRANGA BIKE – 8ª EDIÇÃO”*”, PARA O DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025.

Piranga, 12 de setembro de 2025.

VITOR TIAGO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO